ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Umbaúba/SE, 19 de outubro de 2026

UMBAÚBA

06 02 1954

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES *(Art. 18, caput e §1º, Lei nº 14.133/2021)*

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o planejamento da futura contratação destinada ao atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE, relacionada à implementação e execução do Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de fortalecimento da arrecadação tributária própria do Município.

A elaboração deste estudo constitui etapa fundamental da fase preparatória do processo de contratação pública, uma vez que permite à Administração identificar com precisão o problema a ser resolvido, compreender as particularidades da demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e estabelecer os elementos necessários à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, o ETP deverá demonstrar a pertinência da necessidade apresentada, considerando as condições administrativas, operacionais, técnicas e econômicas envolvidas, de modo a proporcionar maior segurança na tomada de decisão e evitar a definição antecipada de soluções sem a correspondente análise de viabilidade.

O estudo fundamenta-se no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu § 1º e nos incisos que estabelecem os elementos necessários à caracterização da necessidade, ao levantamento de mercado, à estimativa das quantidades e dos valores, à análise de parcelamento, à identificação dos resultados pretendidos e à avaliação da viabilidade da contratação. A aplicação desses elementos deverá ocorrer de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observando-se a finalidade de cada tópico e a necessidade de fundamentação das decisões administrativas adotadas ao longo do planejamento.

No desenvolvimento do presente ETP, serão consideradas as disposições da Lei Municipal nº 916/2026, que estabelece os critérios de participação no Programa "IPTU Premiado", as hipóteses de impedimento, as atribuições da Comissão Organizadora e Fiscalizadora e as condições aplicáveis aos contribuintes contemplados, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 818/2021, que institui o Código Tributário Municipal. A análise deverá assegurar que as providências administrativas relacionadas ao programa sejam compatíveis com a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

Dessa forma, o estudo buscará fornecer fundamentação técnica e administrativa para a tomada de decisão quanto à solução mais adequada à necessidade identificada, considerando os benefícios esperados, os riscos envolvidos, a capacidade de atendimento da demanda e a compatibilidade com o interesse público. As conclusões obtidas subsidiarão a continuidade da fase preparatória e, caso demonstrada a viabilidade, orientarão a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à formalização do procedimento, em conformidade com a legislação aplicável.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade *(Art. 18, inciso I – Lei nº 14.133/2021)*

A Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE apresenta a necessidade de assegurar o adequado atendimento das atribuições administrativas decorrentes da instituição do Programa Municipal "IPTU Premiado", por meio da Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, que estabelece mecanismos de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes que preencham os requisitos previstos na legislação municipal. A iniciativa está inserida no contexto das políticas de fortalecimento da arrecadação própria e de estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias municipais.

O IPTU constitui importante fonte de receita própria do Município, contribuindo para o financiamento das políticas públicas e para a manutenção dos serviços disponibilizados à população. Nesse contexto, o incentivo à regularidade fiscal dos contribuintes representa uma medida de interesse público, na medida em que busca estimular o cumprimento das obrigações tributárias, fortalecer a relação entre o Fisco Municipal e os contribuintes e contribuir para a sustentabilidade das receitas necessárias ao atendimento das responsabilidades institucionais da Administração Pública.

A necessidade administrativa também decorre das atribuições expressamente estabelecidas pela Lei Municipal nº 916/2026 à Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela coordenação do programa, e à Comissão Organizadora e Fiscalizadora, a quem compete organizar e fiscalizar os sorteios, validar a situação fiscal dos contribuintes contemplados, divulgar os resultados e decidir os casos omissos e os recursos administrativos. O cumprimento dessas responsabilidades exige organização e planejamento das atividades envolvidas, de modo a assegurar a observância dos critérios de participação, das hipóteses de impedimento e das condições legais para o reconhecimento dos beneficiários.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir transparência, impessoalidade, segurança jurídica e controle na execução do programa, considerando que a participação está condicionada ao atendimento de requisitos específicos, como a inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal, a quitação do IPTU em cota única ou a adimplência do parcelamento e a atualização dos dados cadastrais. Também devem ser observadas as restrições legais aplicáveis a determinadas categorias de contribuintes e imóveis, bem como as condições estabelecidas para a comprovação da legitimidade do participante e para a entrega dos prêmios aos contemplados.

A ausência de planejamento adequado poderá comprometer o cumprimento das disposições legais que instituíram o programa, ocasionando falhas na organização dos procedimentos, dificuldades na verificação da regularidade fiscal dos participantes, questionamentos quanto à legitimidade dos resultados e prejuízos à transparência e à credibilidade da iniciativa perante a população. Além disso, a falta de definição prévia das necessidades operacionais e administrativas poderá dificultar a atuação dos agentes públicos responsáveis, elevar os riscos de inconsistências procedimentais e comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pela legislação municipal.

Diante desse cenário, a identificação e o adequado dimensionamento da necessidade constituem medidas essenciais para assegurar que a execução do Programa "IPTU Premiado" ocorra de maneira planejada, organizada e compatível com a capacidade administrativa do Município. A atuação deverá observar a Lei Complementar Municipal nº 818/2021, que institui o Código Tributário de Umbaúba/SE, no que for pertinente, além dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade, da publicidade e da continuidade da atuação administrativa, buscando contribuir para o fortalecimento da arrecadação tributária e para o atendimento do interesse público.

2.2. Área Requisitante

a) Secretaria Municipal de Finanças - DFD/SMF nº 259/2026 – Responsável: VALDIR ALVES NASCIMENTO - Secretário Municipal de Finanças.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado *(Art. 18, inciso V – Lei nº 14.133/2021)*

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE, relacionada à execução do Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026. A análise considera a necessidade de viabilizar os sorteios previstos na legislação municipal, mediante procedimentos que assegurem a regularidade administrativa, a transparência, o controle e a adequada utilização dos recursos públicos.

Para a identificação das alternativas, devem ser consideradas as diferentes formas de obtenção e disponibilização dos prêmios, as possibilidades de aproveitamento de estruturas de compras públicas já existentes e as estratégias que possam reduzir o esforço administrativo ou proporcionar condições economicamente vantajosas. A avaliação deve considerar a viabilidade técnica, a economicidade, a capacidade de atendimento, o nível de controle e rastreabilidade, os riscos operacionais, a complexidade administrativa, os impactos ambientais e a aderência à estrutura organizacional do Município.

As alternativas a seguir possuem caráter preliminar e serão examinadas sem antecipação da escolha da solução. A possibilidade de utilização de atas de registro de preços ou de estruturas compartilhadas dependerá de verificação concreta de compatibilidade, disponibilidade e vantajosidade. Da mesma forma, alternativas que envolvam formas distintas de premiação deverão ser submetidas à análise de compatibilidade com a Lei Municipal nº 916/2026 e com as demais normas aplicáveis.

Alternativa 1 — Aquisição direta dos bens pela Administração Municipal, mediante procedimento próprio

Consiste na obtenção dos bens destinados à premiação por meio de procedimento de contratação conduzido pelo próprio Município, com planejamento da demanda, pesquisa de preços, definição dos requisitos necessários, seleção dos fornecedores, recebimento e conferência dos produtos. A Administração manteria o controle direto das etapas da aquisição, organizando o procedimento conforme as características dos objetos e as regras aplicáveis às compras públicas.

Vantagens:

- Controle direto do processo: permite à Administração acompanhar as etapas de planejamento, seleção dos fornecedores, recebimento e disponibilização dos bens, mantendo registros que favoreçam a fiscalização e a prestação de contas.
- Adequação às necessidades municipais: possibilita estabelecer requisitos compatíveis com a finalidade do programa, considerando qualidade, garantia, condições de entrega e demais características necessárias.
- Possibilidade de competição entre fornecedores: a pesquisa de mercado e a adequada estruturação do procedimento podem permitir a participação de fornecedores distintos, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas.
- Autonomia na organização da aquisição: permite ajustar o planejamento e o cronograma às necessidades do programa, sem depender da disponibilidade de procedimentos conduzidos por terceiros.
- Rastreabilidade documental: facilita a vinculação entre a necessidade identificada, as especificações, os preços pesquisados, as propostas recebidas e os bens efetivamente entregues.

Desvantagens:

- Maior esforço administrativo: exige que os setores municipais responsáveis executem ou coordenem as atividades de planejamento, pesquisa de preços, instrução processual, seleção, contratação e recebimento.
- Necessidade de organização logística: a Administração deverá planejar o recebimento, a conferência, a guarda temporária e a disponibilização dos bens, com medidas de prevenção contra danos e extravios.
- Risco de demora no processamento: falhas na preparação dos documentos, dificuldades na pesquisa de mercado ou intercorrências durante a seleção dos fornecedores podem comprometer o cronograma do programa.
- Dependência da qualidade do planejamento: especificações inadequadas, estimativas insuficientes ou condições de entrega mal definidas podem gerar propostas incompatíveis com a necessidade ou dificuldades na execução.
- Necessidade de acompanhamento individualizado: quando houver fornecedores diferentes, poderá ser necessário monitorar prazos, garantias e condições de entrega específicos para cada item.

Alternativa 2 — Utilização de ata de registro de preços vigente

Consiste na possibilidade de utilizar ata de registro de preços vigente que contenha objetos compatíveis com a necessidade do Município, observadas as condições previstas no instrumento e na legislação aplicável. A alternativa poderá envolver ata da qual o Município seja participante ou, quando juridicamente admitido, adesão a ata gerenciada por outro órgão ou entidade.

A utilização não é automática: exige verificar a compatibilidade das especificações, a vigência, os quantitativos disponíveis, as condições de fornecimento e a vantagem econômica da aquisição. No caso de adesão a ata de outro órgão, também devem ser atendidos os requisitos pertinentes, inclusive as autorizações e aceitações exigidas pelo regime aplicável.

Vantagens:

- Possibilidade de maior celeridade: se houver ata compatível e disponível, poderá ser reduzido o tempo necessário à realização de um novo procedimento de seleção.
- Aproveitamento de condições previamente estabelecidas: permite avaliar preços, especificações, prazos e condições de fornecimento já formalizados.
- Redução potencial do esforço processual: a utilização de registro válido poderá evitar a repetição de determinadas etapas de seleção, sem dispensar a instrução necessária à aquisição concreta.
- Previsibilidade das condições comerciais: possibilita conhecer previamente as obrigações do fornecedor e as condições registradas, facilitando a análise da adequação da aquisição.
- Possibilidade de economia de escala: registros decorrentes de demandas maiores podem apresentar preços competitivos, desde que a vantagem seja confirmada em comparação com os valores de mercado.

Desvantagens:

- Dependência de disponibilidade compatível: a alternativa somente será viável se houver ata vigente, com objeto e especificações adequados à necessidade identificada.
- Limitações de adequação: os bens registrados podem apresentar características diferentes das exigidas para o programa, tornando a utilização inadequada.
- Necessidade de demonstrar vantajosidade: a existência de preço registrado não garante, isoladamente, que a aquisição seja economicamente favorável no momento da utilização.
- Dependência de anuência e aceitação, quando exigidas: a adesão poderá depender da autorização do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, o que pode comprometer o cronograma.
- Restrições quantitativas e de fornecimento: os saldos disponíveis, os limites aplicáveis à adesão e os prazos de entrega podem impedir o atendimento integral da necessidade.

Alternativa 3 — Contratação compartilhada ou centralizada com outros órgãos públicos

Consiste na possibilidade de atender à necessidade por meio de procedimento compartilhado ou centralizado, mediante articulação com outros órgãos ou entidades públicas que apresentem demandas compatíveis. A estratégia pode envolver a consolidação prévia de necessidades, a padronização de requisitos e a organização de uma contratação conjunta, desde que exista viabilidade administrativa e jurídica.

A compra centralizada pode permitir que um órgão gerenciador conduza o procedimento para atendimento descentralizado das demandas previamente indicadas pelos participantes. A efetiva aplicação dessa alternativa dependerá da existência de estrutura adequada, da compatibilidade dos objetos e dos prazos e da definição das responsabilidades de cada participante.

Vantagens:

- Potencial economia de escala: a reunião de demandas compatíveis pode aumentar o volume negociado e favorecer melhores condições comerciais.
- Racionalização de atividades administrativas: permite compartilhar esforços de planejamento e seleção, reduzindo a repetição de procedimentos semelhantes.
- Possibilidade de padronização: requisitos definidos conjuntamente podem facilitar a comparação das propostas e o controle da conformidade dos bens.
- Aproveitamento de estruturas existentes: quando houver órgão ou entidade com capacidade para conduzir a contratação, o Município poderá aproveitar essa estrutura, observadas as condições jurídicas pertinentes.
- Compartilhamento de conhecimento técnico: a atuação conjunta pode permitir o aproveitamento de experiências e práticas administrativas de outros órgãos.

Desvantagens:

- Necessidade de articulação institucional: exige compatibilização das necessidades, dos cronogramas, das especificações e das responsabilidades dos participantes.
- Dependência de disponibilidade e interesse de outros órgãos: a alternativa pode não se concretizar se não houver estrutura compartilhada ou demanda compatível no período necessário.
- Possibilidade de incompatibilidade temporal: os prazos do procedimento conjunto podem não atender ao calendário de execução do Programa "IPTU Premiado".
- Menor flexibilidade para ajustes específicos: alterações voltadas exclusivamente às necessidades do Município podem ser limitadas pelas condições definidas conjuntamente.
- Complexidade de coordenação e acompanhamento: a distribuição das responsabilidades, o recebimento dos bens e a solução de eventuais ocorrências exigem organização administrativa prévia.

Alternativa 4 — Premiação mediante vales ou créditos para aquisição de bens

Consiste na possibilidade de disponibilizar aos contribuintes contemplados vales, créditos ou instrumentos equivalentes destinados à obtenção de bens em estabelecimentos fornecedores, em vez de o Município receber e armazenar diretamente os produtos. Nessa configuração, a Administração precisaria definir previamente as condições de utilização, os limites de valor, a rede de aceitação, a comprovação da entrega e as regras para impedir desvios de finalidade.

Esta alternativa somente poderá ser considerada se a forma de premiação for compatível com a Lei Municipal nº 916/2026 e com o regulamento do programa. Como a legislação municipal prevê sorteios de prêmios, não se deve presumir que a substituição dos bens por créditos ou vales seja automaticamente autorizada: a natureza jurídica do instrumento e a necessidade de regulamentação ou autorização específica devem ser avaliadas antes de sua eventual adoção.

Vantagens:

- Redução da necessidade de armazenamento físico: pode diminuir as exigências de espaço e os riscos associados à guarda temporária de produtos.
- Flexibilidade de escolha pelo contemplado: conforme as regras estabelecidas, o beneficiário poderá selecionar o bem dentro das condições e dos limites previstos.
- Possibilidade de simplificação logística: poderá reduzir as atividades de recebimento, movimentação e conservação de bens pelo Município.
- Potencial ampliação das opções disponíveis: se houver rede de fornecedores suficientemente ampla, o contemplado poderá ter acesso a diferentes produtos.
- Possibilidade de entrega vinculada à utilização: mecanismos adequados de controle podem permitir que a disponibilização do crédito seja acompanhada da comprovação da destinação prevista.

Desvantagens:

- Necessidade de compatibilidade legal prévia: a modalidade pode não corresponder à forma de premiação autorizada pela legislação municipal, exigindo análise jurídica e, conforme o caso, adequação normativa.
- Risco de restrição da escolha do contemplado: a utilização poderá ficar limitada aos estabelecimentos credenciados, aos produtos elegíveis e às regras de validade do instrumento.
- Exigência de mecanismos de controle: será necessário assegurar rastreabilidade dos créditos, comprovação de utilização, prevenção contra fraude e tratamento de saldos não utilizados.
- Possíveis custos adicionais: a emissão, a administração ou o processamento dos instrumentos podem envolver taxas ou despesas indiretas.
- Dependência da rede de fornecedores: a disponibilidade de estabelecimentos, a cobertura geográfica e as condições de aceitação poderão limitar a efetividade da alternativa.

Alternativa 5 — Recebimento de bens por doação ou patrocínio privado formalizado

Consiste na possibilidade de obtenção de bens mediante doações de pessoas físicas ou jurídicas ou por meio de instrumentos formais de apoio privado, desde que a legislação municipal e o regime jurídico aplicável admitam essa forma de colaboração e que sejam observadas as exigências de transparência, impessoalidade, integridade e controle patrimonial.

A alternativa pressupõe que a participação privada seja voluntária, formalizada e desvinculada de favorecimentos, contrapartidas indevidas ou interferências na administração tributária. A aceitação de

bens deverá ser precedida de avaliação da legalidade, da conveniência administrativa, das condições impostas pelo doador e da compatibilidade com as regras do Programa "IPTU Premiado".

Vantagens:

- Possibilidade de redução do desembolso público: se a doação for juridicamente admissível, efetiva e sem encargos incompatíveis, poderá reduzir a necessidade de utilização de recursos municipais para os bens doados.
- Potencial mobilização da sociedade: a colaboração privada pode estimular a participação comunitária em iniciativas de interesse público, desde que não comprometa a neutralidade da Administração.
- Possibilidade de complementação dos recursos disponíveis: doações regularmente aceitas podem ampliar os meios materiais destinados ao programa, conforme as condições legais.
- Redução de algumas etapas de aquisição: quando a doação for válida e não exigir contratação onerosa, poderá dispensar o procedimento de compra referente especificamente ao bem doado, sem afastar os controles necessários à aceitação e à destinação.
- Possibilidade de apoio complementar: a alternativa pode ser considerada como forma acessória de colaboração, desde que não comprometa a execução do programa caso o apoio não se concretize.

Desvantagens:

- Incerteza quanto à disponibilidade: não há garantia de que pessoas ou empresas disponibilizarão os bens necessários, em quantidade, qualidade e prazo adequados.
- Riscos de conflito de interesses: a participação de agentes econômicos pode gerar questionamentos se houver vínculos com contribuintes, interesses perante o Município ou expectativa de tratamento privilegiado.
- Necessidade de controle da origem e das condições: a Administração deverá verificar a procedência dos bens, a inexistência de encargos indevidos e a regularidade formal da aceitação.
- Possibilidade de incompatibilidade com a necessidade: os bens oferecidos podem não atender aos requisitos técnicos, à qualidade ou às condições de garantia necessárias.
- Impossibilidade de depender exclusivamente de apoio incerto: a ausência de doações ou o descumprimento de compromissos privados poderá comprometer o cronograma e a execução do programa.

Considerações finais do levantamento de mercado

As alternativas examinadas apresentam diferenças quanto à forma de obtenção dos bens, à estrutura administrativa necessária, à previsibilidade do atendimento, ao controle dos procedimentos e à potencial utilização de recursos públicos.

A aquisição direta permite maior autonomia ao Município, mas demanda a organização integral do procedimento e da logística. A utilização de ata de registro de preços pode proporcionar celeridade, desde que exista registro compatível e economicamente vantajoso.

A contratação compartilhada pode favorecer a economia de escala, embora dependa de articulação institucional e compatibilidade de cronogramas. As modalidades de vales ou créditos e de doações ou patrocínios apresentam possibilidades distintas, mas dependem de avaliação jurídica específica e de controles que assegurem a regularidade da premiação.

A análise realizada não constitui, isoladamente, comprovação de que existam atas disponíveis, órgãos interessados em contratação compartilhada, fornecedores de vales ou potenciais doadores. Essas condições deverão ser verificadas documentalmente caso alguma dessas alternativas seja considerada na etapa comparativa.

A definição da solução de referência deverá ocorrer no tópico seguinte, mediante comparação dos níveis de controle, riscos operacionais, complexidade administrativa, impactos ambientais, aderência à estrutura municipal e custo relativo. A escolha deverá ser fundamentada na adequação da alternativa à necessidade administrativa e na demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Análise e Comparação das Soluções

A partir do levantamento de mercado realizado, procede-se à comparação das alternativas identificadas, considerando a necessidade de viabilizar a execução do Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE.

A análise considera os aspectos técnicos, administrativos, operacionais, econômicos e ambientais de cada alternativa, com o objetivo de identificar aquela que apresenta melhores condições para atender à necessidade pública, assegurando controle, transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos municipais. A comparação possui caráter preliminar e deverá ser complementada pelas verificações de mercado e pela estimativa de preços nos tópicos próprios deste ETP.

Quadro comparativo das alternativas

Critério de avaliação	Alternativa 1 — Aquisição direta	Alternativa 2 — Ata de registro de preços	Alternativa 3 — Contratação compartilhada	Alternativa 4 — Vales ou créditos	Alternativa 5 — Doações ou patrocínios
Nível de controle	Alto: acompanhamento direto das etapas pelo Município.	Médio a alto: depende das condições da ata e dos controles da aquisição decorrente.	Médio: exige coordenação entre os órgãos envolvidos.	Médio: depende de controles de emissão, utilização e comprovação dos créditos.	Variável: depende da formalização, da verificação da origem e do controle dos bens recebidos.
Risco operacional	Médio: riscos relacionados à instrução processual, ao	Médio: riscos de incompatibilidade da ata, indisponibilidade	Médio a alto: riscos de coordenação e incompatibilidade	Médio a alto: riscos de fraude, restrição de	Alto quanto à previsibilidade: depende da disponibilidade

	fornecimento e à logística.	de saldo ou atraso.	de cronogramas.	aceitação e dificuldades de rastreabilidade.	e das condições das doações.
Complexidade administrativa	Média: exige condução do procedimento e acompanhamento do fornecimento.	Baixa a média, se houver ata compatível e juridicamente utilizável.	Alta: exige articulação, padronização e definição de responsabilidades.	Média a alta: exige estrutura de controle e análise jurídica prévia.	Média a alta: exige análise de legalidade, aceitação e controle patrimonial.
Impacto ambiental	Baixo a moderado, conforme os produtos, as embalagens, o transporte e a destinação final.	Baixo a moderado, conforme os produtos e as condições de fornecimento.	Baixo a moderado, podendo haver ganhos logísticos se a operação for bem planejada.	Variável: depende dos bens efetivamente adquiridos e da logística de distribuição.	Variável: depende da natureza, da origem e do ciclo de vida dos bens recebidos.
Aderência à estrutura municipal	Alta: permite organização direta pela Secretaria e pelos setores administrativos competentes.	Alta, caso exista ata compatível e sejam atendidos os requisitos legais.	Média: depende de estrutura de cooperação e disponibilidade de outros órgãos.	Condicionada: depende da compatibilidade jurídica com o programa e da estrutura de controle.	Condicionada: depende da admissibilidade jurídica e da existência de doadores ou patrocinadores.
Custo relativo preliminar	Médio: envolve o preço dos bens e os custos administrativos e logísticos.	Baixo a médio, se houver preço competitivo e economia efetiva na utilização da ata.	Baixo a médio, se a escala produzir economia superior aos custos de coordenação.	Indeterminado: depende dos créditos, de eventuais taxas e dos custos de controle.	Potencialmente baixo para o erário quanto aos bens doados, mas sem previsibilidade de disponibilidade.

Nota: as classificações são qualitativas e preliminares, baseadas nas características gerais de cada alternativa. Não representam preços pesquisados nem resultados de verificação de atas, fornecedores ou doadores. A classificação econômica deverá ser validada por pesquisa de mercado.

Análise técnica comparativa

A Alternativa 1 — Aquisição direta dos bens pela Administração Municipal, mediante procedimento próprio apresenta como principal característica a autonomia do Município na organização do atendimento da necessidade.

Essa configuração permite estabelecer requisitos compatíveis com a finalidade do programa, definir condições de fornecimento, acompanhar diretamente o recebimento e manter a documentação relacionada à destinação dos bens. Embora exija esforço administrativo para a instrução do processo e para o acompanhamento dos fornecedores, sua execução pode ser organizada de acordo com a estrutura municipal e com o cronograma do programa.

A Alternativa 2 — Utilização de ata de registro de preços vigente poderá proporcionar maior celeridade e redução de atividades administrativas caso sejam identificadas atas compatíveis, com preços vantajosos e condições de fornecimento adequadas. Entretanto, sua utilização depende de circunstâncias que ainda precisam ser verificadas, como a existência de registro vigente, a correspondência das especificações, a disponibilidade dos quantitativos e o cumprimento das exigências legais. Assim, não é possível afirmar previamente que essa alternativa proporcionará economia ou maior eficiência no caso concreto.

A Alternativa 3 — Contratação compartilhada ou centralizada com outros órgãos públicos pode favorecer ganhos de escala e racionalização das atividades administrativas, especialmente quando houver demandas semelhantes e cronogramas compatíveis. Contudo, a necessidade de articulação institucional, consolidação dos quantitativos e definição das responsabilidades pode aumentar a complexidade do planejamento e comprometer os prazos do programa. Sua vantagem dependerá da existência concreta de condições de cooperação e da demonstração de que os benefícios superam os custos e as dificuldades de coordenação.

A Alternativa 4 — Premiação mediante vales ou créditos para aquisição de bens poderia reduzir a necessidade de armazenamento e movimentação física dos produtos pelo Município. Contudo, exige análise jurídica específica quanto à compatibilidade dessa forma de premiação com a Lei Municipal nº 916/2026, além da definição de controles para assegurar a destinação dos créditos, a rastreabilidade e a comprovação da entrega dos bens. Como a legislação municipal prevê sorteios de prêmios, essa alternativa não deve ser considerada automaticamente admissível sem a correspondente avaliação jurídica.

A Alternativa 5 — Recebimento de bens por doação ou patrocínio privado formalizado poderia reduzir o desembolso público correspondente aos bens efetivamente recebidos, desde que a doação seja juridicamente admissível e não imponha condições incompatíveis com o interesse público. Todavia, essa alternativa apresenta baixa previsibilidade quanto à disponibilidade, à quantidade, à qualidade e ao prazo de entrega dos bens, além de exigir cautela para prevenir conflitos de interesses e assegurar a impessoalidade da iniciativa. Por essas razões, não constitui, isoladamente, uma base segura para garantir o atendimento integral da necessidade.

Análise da solução de referência

Considerando a solução de referência definida para este estudo, a Alternativa 1 — Aquisição direta dos bens pela Administração Municipal, mediante procedimento próprio apresenta, em análise preliminar, maior aderência à necessidade identificada, por permitir que o Município conduza diretamente o planejamento, estabeleça os requisitos necessários, organize o cronograma de fornecimento e mantenha o controle documental das aquisições relacionadas ao Programa "IPTU Premiado".

A alternativa também permite estruturar a aquisição de acordo com as características dos objetos, sem pressupor o agrupamento de todos os bens em um único lote ou a contratação de um único fornecedor. A organização definitiva deverá observar a análise de parcelamento prevista no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade dos objetos, a competitividade, a viabilidade técnica e a vantagem econômica.

Sob o aspecto econômico, a escolha da aquisição direta ainda deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela comparação com as condições efetivamente disponíveis no mercado. A existência de ata compatível, por exemplo, poderá alterar a avaliação caso se demonstre que sua utilização é legalmente possível e mais vantajosa. Da mesma forma, eventual contratação compartilhada somente deverá ser considerada preferível se houver condições concretas de execução e benefício demonstrável para o Município.

Dessa forma, a aquisição direta é adotada como solução de referência para a continuidade do planejamento, sem que isso represente dispensa da pesquisa de preços, da avaliação das condições de mercado ou da demonstração da vantajosidade da contratação. A conclusão definitiva quanto à viabilidade econômica será consolidada após a estimativa do valor e a análise dos demais elementos deste ETP, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição direta, pela Administração Municipal de Umbaúba/SE, dos bens destinados à premiação dos contribuintes contemplados no Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, mediante procedimento próprio de contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A solução tem por finalidade viabilizar a execução material do programa, oferecendo à Secretaria Municipal de Finanças os meios necessários à disponibilização dos prêmios previstos, em consonância com os objetivos de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), estimular o cumprimento das obrigações tributárias e contribuir para o fortalecimento da arrecadação própria do Município.

A execução da solução compreenderá o planejamento da aquisição, a definição das especificações técnicas dos bens, a realização da pesquisa de preços, a escolha do procedimento de contratação juridicamente adequado, a seleção do fornecedor, o acompanhamento do fornecimento e o recebimento dos produtos pela Administração.

Deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, de modo a assegurar que os bens entregues correspondam às características exigidas.

Após o recebimento e a verificação da conformidade dos bens, caberá à Administração adotar as providências necessárias à sua guarda, ao controle patrimonial ou de estoque, quando aplicável, e à posterior entrega aos contribuintes contemplados, mediante comprovação documental. A distribuição dos prêmios deverá observar os critérios de participação, as hipóteses de impedimento e as demais

condições estabelecidas na Lei Municipal nº 916/2026, incluindo a validação da situação fiscal dos contemplados e a comprovação dos requisitos exigidos para o recebimento.

A coordenação administrativa do programa deverá observar as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Finanças e à Comissão Organizadora e Fiscalizadora prevista na legislação municipal. Nesse contexto, deverão ser mantidos registros que permitam acompanhar a aquisição, o recebimento, a guarda e a destinação dos bens, contribuindo para a transparência do procedimento, a rastreabilidade dos prêmios e a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados.

A solução deverá contemplar, ainda, a verificação das condições de garantia dos bens, a disponibilização dos respectivos documentos fiscais e manuais, quando aplicáveis, e a adoção das medidas necessárias para solucionar eventuais desconformidades identificadas no recebimento. O planejamento deverá considerar os prazos de fornecimento e as datas previstas para a execução do programa, de modo a reduzir o risco de atrasos que possam comprometer a realização dos sorteios ou a entrega dos prêmios.

A aquisição direta foi adotada como solução de referência por permitir maior controle da Administração sobre as especificações, os prazos, as condições de fornecimento e a documentação correspondente, além de possibilitar a comparação entre fornecedores e propostas no procedimento adequado. Sua vantajosidade, contudo, deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços e avaliação das condições efetivamente disponíveis no mercado, sem prejuízo da análise de alternativas legalmente viáveis que possam apresentar condições mais favoráveis.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a disponibilização dos bens necessários à execução do Programa "IPTU Premiado", com planejamento, controle, transparência e observância da legislação aplicável, contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo Município e para a adequada utilização dos recursos públicos.

3.3. Requisitos da Contratação *(Art. 18, §1º, III – Lei nº 14.133/2021)*

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao fornecimento dos bens destinados à premiação dos contribuintes contemplados no Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE.

Os requisitos deverão ser definidos de forma objetiva e compatível com a finalidade da contratação, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação dos bens às respectivas finalidades de uso, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento.

a) Requisitos técnicos e de qualidade

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características mínimas de desempenho, capacidade, dimensões, funcionalidades, segurança e demais atributos pertinentes à natureza de cada produto. As especificações deverão permitir a identificação objetiva dos bens pretendidos, assegurando padrão de qualidade compatível com a finalidade da premiação.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em condições adequadas de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, dos manuais de instrução em língua portuguesa, quando aplicáveis, e dos documentos necessários à identificação e à comprovação de suas características.

b) Requisitos de segurança, conformidade e garantia

Os bens deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria, inclusive as exigências de segurança, eficiência energética e certificação compulsória, quando legalmente exigidas. A conformidade deverá ser comprovada pelos meios pertinentes a cada produto, sem imposição de certificações ou documentos desnecessários.

Deverá ser exigida garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo definido no Termo de Referência, observadas as condições legais aplicáveis. Quando houver necessidade de assistência técnica, o planejamento deverá considerar as condições de atendimento e a viabilidade de acionamento da garantia, de modo a resguardar a Administração e os destinatários dos bens.

c) Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na respectiva ordem de fornecimento. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, proteção e entrega dos bens, incluindo os custos correspondentes, de modo que os produtos sejam recebidos sem avarias e em condições adequadas de utilização.

Os bens deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal pertinente e dos documentos técnicos aplicáveis. A Administração deverá realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as disposições legais pertinentes, verificando a conformidade dos produtos com as especificações contratadas. Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

d) Requisitos de habilitação e seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de contratação adequado à legislação vigente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e economicidade.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do fornecimento, limitadas à documentação e às condições legalmente cabíveis para demonstrar a aptidão do licitante ou fornecedor. Não deverão ser estabelecidos requisitos desnecessários que restrinjam indevidamente a participação de interessados ou que não guardem relação com o objeto.

e) Requisitos de controle e recebimento dos prêmios

A execução da contratação deverá permitir a identificação dos bens adquiridos e a comprovação de seu recebimento pela Administração, mediante registros e documentos adequados. Após o recebimento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à guarda, ao controle e à destinação dos produtos, de acordo com os procedimentos municipais aplicáveis.

A entrega dos prêmios aos contemplados deverá observar os critérios previstos na Lei Municipal nº 916/2026, especialmente quanto à elegibilidade dos participantes, à verificação da situação fiscal, às hipóteses de impedimento e à comprovação dos requisitos para recebimento. Deverão ser mantidos registros que permitam demonstrar a correspondência entre os bens adquiridos, os bens efetivamente recebidos e os prêmios entregues aos respectivos contemplados.

f) Requisitos de sustentabilidade

Sempre que compatível com a natureza dos produtos e sem prejuízo da competitividade, deverão ser consideradas medidas de sustentabilidade, como a preferência por bens com eficiência energética adequada, embalagens em quantidade necessária à proteção dos produtos, materiais recicláveis quando disponíveis e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

As exigências ambientais deverão ser objetivas, pertinentes ao objeto e compatíveis com as normas aplicáveis, evitando-se requisitos genéricos sem possibilidade de verificação ou condições que imponham custos desproporcionais à contratação.

g) Requisitos de planejamento e compatibilidade com o programa

O cronograma de fornecimento deverá ser compatível com o planejamento da execução do Programa Municipal "IPTU Premiado", considerando o tempo necessário à formalização da contratação, à entrega, à conferência e à eventual substituição de produtos desconformes. A definição dos prazos deverá reduzir o risco de indisponibilidade dos prêmios nas datas previstas para as atividades do programa.

A contratação deverá manter compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 916/2026 e com as demais normas aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e aos agentes competentes acompanhar as etapas administrativas sob sua responsabilidade e assegurar a adequada documentação dos atos praticados.

Diante desses requisitos, a futura contratação deverá proporcionar o fornecimento de bens novos, seguros, funcionais e compatíveis com as especificações estabelecidas, assegurando condições adequadas de entrega, recebimento, garantia e controle, com observância da legislação vigente e do interesse público.

3.4. Estimativa de Quantidade *(Art. 18, inciso IV – Lei nº 14.133/2021)*

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de disponibilizar os bens destinados à premiação dos contribuintes contemplados no Programa Municipal "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças de Umbaúba/SE.

O dimensionamento considera os quantitativos inicialmente estabelecidos para a composição da premiação do programa, buscando assegurar a disponibilidade dos bens previstos e permitir o adequado planejamento da contratação, sem previsão de aquisição de quantidades adicionais sem justificativa administrativa.

Quadro de estimativa das quantidades

Item	Descrição do bem	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Motocicleta zero quilômetro	Unidade	1
2	Smart TV com tela de, no mínimo, 43 polegadas	Unidade	2
3	Forno micro-ondas doméstico com capacidade mínima de 20 litros	Unidade	1
4	Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 300 litros	Unidade	1
5	Fogão doméstico de piso, com 4 bocas	Unidade	1
		Total	6

Memória de cálculo e justificativa dos quantitativos

A memória de cálculo considera a quantidade de bens prevista para compor a premiação do Programa "IPTU Premiado", conforme o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Finanças para o evento de 2026. O quantitativo foi dimensionado individualmente por tipo de bem, de acordo com a seguinte composição:

a) Motocicleta: 01 (uma) unidade, correspondente a um prêmio individual previsto na composição da premiação;

b) Smart TVs: 02 (duas) unidades, correspondentes a dois prêmios individuais da mesma categoria;

c) Forno micro-ondas: 01 (uma) unidade, correspondente a um prêmio individual;

d) Refrigerador: 01 (uma) unidade, correspondente a um prêmio individual; e

e) Fogão com quatro queimadores e forno: 01 (uma) unidade, correspondente a um prêmio individual.

Assim, a quantidade total estimada resulta da soma das unidades previstas para cada item, conforme a expressão: 1 motocicleta + 2 Smart TVs + 1 micro-ondas + 1 refrigerador + 1 fogão = 6 (seis) unidades de bens.

A estimativa não decorre de consumo periódico, reposição de estoque ou utilização continuada dos bens pela Administração, mas da composição específica da premiação planejada para o programa. Por essa razão, o dimensionamento está diretamente relacionado ao número e aos tipos de prêmios previstos, não sendo aplicável a utilização de médias históricas de consumo ou de projeções de demanda recorrente.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se vinculados à finalidade específica da contratação e ao planejamento da premiação do Programa "IPTU Premiado", devendo as características e os requisitos técnicos de cada bem ser detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar correspondência entre a necessidade identificada, os itens a serem fornecidos e os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

3.5. Estimativa do valor *(Art. 18, inciso VI – Lei nº 14.133/2021)*

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em procedimentos de contratações públicas e outras fontes de consulta identificadas para cada bem, considerando os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e as especificações mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pretendida.
A pesquisa compreende os bens destinados à premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, abrangendo uma motocicleta zero quilômetro, duas Smart TVs de 43 polegadas, um forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, um refrigerador com capacidade mínima de 300 litros e um fogão doméstico a gás de quatro bocas.
Para a composição da estimativa preliminar, foram selecionadas referências de preços identificadas em procedimentos públicos e fontes de consulta correspondentes a cada item. Adotou-se a média aritmética simples dos preços unitários selecionados para cada bem, multiplicada pelo respectivo quantitativo estimado.
A identificação individual das fontes, dos valores e dos respectivos endereços eletrônicos tem por finalidade assegurar a rastreabilidade da pesquisa e possibilitar a conferência dos registros utilizados.
A natureza de cada preço — estimado, adjudicado, homologado ou contratado — deverá ser considerada na análise documental, sem equiparar valores de naturezas distintas.
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em procedimentos de contratações públicas e outras fontes de consulta identificadas para cada bem, considerando os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e as especificações mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pretendida.
A pesquisa compreende os bens destinados à premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, abrangendo uma motocicleta zero quilômetro, duas Smart TVs de 43 polegadas, um forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, um refrigerador com capacidade mínima de 300 litros e um fogão doméstico a gás de quatro bocas.
Para a composição da estimativa preliminar, foram selecionadas referências de preços identificadas em procedimentos públicos e fontes de consulta correspondentes a cada item. Adotou-se a média aritmética simples dos preços unitários selecionados para cada bem, multiplicada pelo respectivo quantitativo estimado.
A identificação individual das fontes, dos valores e dos respectivos endereços eletrônicos tem por finalidade assegurar a rastreabilidade da pesquisa e possibilitar a conferência dos registros utilizados.
A natureza de cada preço — estimado, adjudicado, homologado ou contratado — deverá ser considerada na análise documental, sem equiparar valores de naturezas distintas.

3.5.1. Pesquisa de preços por item

ITEM 1 — MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO
Quantidade estimada: 01 unidade.

Nº	Órgão/entidade e procedimento	Preço unitário	Link completo da fonte
1	Município de Paripiranga/BA — Pregão Eletrônico nº 043/2026	R$ 14.121,34	https://pncp.gov.br/app/editais/14215826000182/2026/99
2	Município de Santo Antônio da Platina/PR — Pregão Eletrônico PCE nº 90/2026	R$ 19.778,90	https://pncp.gov.br/app/editais/76968627000100/2026/278
3	Município de Trizidela do Vale/MA — procedimento de 2026	R$ 15.122,00	https://pncp.gov.br/app/editais/01558070000122/2026/35
4	Município de Limoeiro do Norte/CE — procedimento de 2026	R$ 16.266,67	https://pncp.gov.br/app/editais/07625932000179/2026/19

Memória de cálculo:
(R$ 14.121,34 + R$ 19.778,90 + R$ 15.122,00 + R$ 16.266,67) ÷ 4 = R$ 16.322,23.

Descrição	Quantidade	Preço unitário médio	Valor estimado
Motocicleta zero quilômetro	1	R$ 16.322,23	R$ 16.322,23

Valor estimado do Item 1: R$ 16.322,23.

As referências foram selecionadas considerando a categoria de motocicleta de baixa cilindrada e a proximidade preliminar com as características técnicas do bem pretendido. A análise definitiva deverá considerar a cilindrada, a potência, o sistema de alimentação, a partida, a transmissão, a capacidade de ocupantes, a garantia e a inclusão de despesas com emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis.

ITEM 2 — SMART TV LED DE 43 POLEGADAS
Quantidade estimada: 02 unidades.

Nº	Órgão/entidade e procedimento	Preço unitário	Link completo da fonte
1	Município de Cristal do Sul/RS — Edital nº PCE 20/2026	R$ 1.666,33	https://pncp.gov.br/app/editais/01610515000176/2026/102
2	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia — Dispensa de 2026	R$ 1.310,95	https://pncp.gov.br/app/editais/03057966000153/2026/7
3	Município de Guareí/SP — Aviso de Contratação Direta nº 1494/2026	R$ 2.278,75	https://pncp.gov.br/app/editais/46634267000131/2026/20

Memória de cálculo:
(R$ 1.666,33 + R$ 1.310,95 + R$ 2.278,75) ÷ 3 = R$ 1.752,01.

Descrição	Quantidade	Preço unitário médio	Valor estimado
Smart TV LED de 43 polegadas	2	R$ 1.752,01	R$ 3.504,02

Valor estimado do Item 2: R$ 3.504,02.

As referências correspondem a televisores Smart TV de 43 polegadas ou categoria equivalente. A conferência técnica deverá considerar resolução mínima Full HD, taxa de atualização, conectividade Wi-Fi, sintonizador digital brasileiro e quantidade mínima de entradas HDMI e USB, conforme os requisitos definidos para o bem a ser adquirido.

ITEM 3 — FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS
Quantidade estimada: 01 unidade.

Nº	Órgão/entidade e procedimento	Preço unitário	Link completo da fonte
1	Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo — Dispensa nº 159/2026	R$ 525,11	https://pncp.gov.br/app/editais/63106843000197/2026/165
2	Tribunal de Contas do Estado de Sergipe — Ato de Contratação Direta nº 18/2026	R$ 850,00	https://pncp.gov.br/app/editais/13170790000103/2026/18
3	Instituto Federal do Maranhão, Campus Alcântara — Aviso de 2026	R$ 652,00	https://pncp.gov.br/app/editais/10735145000194/2026/253

Memória de cálculo:
(R$ 525,11 + R$ 850,00 + R$ 652,00) ÷ 3 = R$ 675,70.

Descrição	Quantidade	Preço unitário médio	Valor estimado
Forno micro-ondas de, no mínimo, 20 litros	1	R$ 675,70	R$ 675,70

Valor estimado do Item 3: R$ 675,70.
Na comparação das referências, deverão ser consideradas as diferenças de potência, tensão elétrica, acabamento e funcionalidades adicionais, como grill, sem prejuízo do atendimento às especificações mínimas previstas para o bem pretendido.

ITEM 4 — REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS
Quantidade estimada: 01 unidade.

Nº	Órgão/entidade e procedimento	Preço unitário	Link completo da fonte
1	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí — Dispensa nº 16/2026	R$ 2.371,00	https://pncp.gov.br/app/editais/45857439000173/2026/28
2	Procedimento de aquisição de refrigerador duplex — registro de 2026	R$ 2.966,45	https://pncp.gov.br/app/editais/17695032000151/2026/35
3	Tribunal de Contas do Estado de Sergipe — Ato de Contratação Direta nº 18/2026	R$ 4.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/13170790000103/2026/18
4	Município de Apucarana/PR — registro complementar de pesquisa de preços	R$ 2.189,00	https://precex.com.br/preco-de-referencia/refrigerador-domestico-m478514

Memória de cálculo:
(R$ 2.371,00 + R$ 2.966,45 + R$ 4.300,00 + R$ 2.189,00) ÷ 4 = R$ 2.956,61.

Descrição	Quantidade	Preço unitário médio	Valor estimado
Refrigerador de, no mínimo, 300 litros	1	R$ 2.956,61	R$ 2.956,61

Valor estimado do Item 4: R$ 2.956,61.

A análise deverá considerar a capacidade útil, o tipo de degelo, a configuração interna, a eficiência energética, a tensão elétrica e demais características pertinentes. A referência complementar de Apucarana/PR deverá ser acompanhada do documento que permita verificar a origem do valor, a natureza do preço e a correspondência com o bem pesquisado.

ITEM 5 — FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS DE QUATRO BOCAS
Quantidade estimada: 01 unidade.

Nº	Órgão/entidade e procedimento	Preço unitário	Link completo da fonte
1	Município de Piedade de Ponte Nova/MG — Edital nº 5/2026	R$ 790,35	https://pncp.gov.br/app/editais/18316257000112/2026/5
2	Município de Londrina/PR — Pregão Eletrônico nº 107/2026	R$ 796,82	https://pncp.gov.br/app/editais/75771477000170/2026/338
3	Município de Marcelândia/MT — registro em portal de transparência municipal	R$ 783,15	https://transparencia.agilicloud.com.br/prefmarcelandia/licitacoes/licitacao?id=30266

Memória de cálculo:
(R$ 790,35 + R$ 796,82 + R$ 783,15) ÷ 3 = R$ 790,11.

Descrição	Quantidade	Preço unitário médio	Valor estimado
Fogão doméstico a gás de quatro bocas	1	R$ 790,11	R$ 790,11

Valor estimado do Item 5: R$ 790,11.

A análise das referências deverá considerar o número de queimadores, a presença e a capacidade do forno, o sistema de acendimento, o material da mesa, a eficiência energética e os acessórios previstos. Para a referência de Marcelândia/MT, deverá ser mantido no processo o documento de origem que permita confirmar o valor informado e sua correspondência com o item pesquisado.

3.5.2. Consolidação da estimativa do valor da contratação

Com base nos preços unitários médios calculados para cada item e nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a seguinte consolidação:

Item	Descrição do bem	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Motocicleta zero quilômetro	1	R$ 16.322,23	R$ 16.322,23
2	Smart TV LED de 43 polegadas	2	R$ 1.752,01	R$ 3.504,02
3	Forno micro-ondas de, no mínimo, 20 litros	1	R$ 675,70	R$ 675,70
4	Refrigerador de, no mínimo, 300 litros	1	R$ 2.956,61	R$ 2.956,61
5	Fogão doméstico a gás de quatro bocas	1	R$ 790,11	R$ 790,11
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**6 bens**		**R$ 24.248,67**

O valor global preliminar estimado para a contratação é de **R$ 24.248,67 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

A memória de cálculo encontra-se demonstrada individualmente para cada item, mediante aplicação da média aritmética simples dos preços selecionados e multiplicação pelos respectivos quantitativos. Os documentos que fundamentam a pesquisa deverão ser juntados ao processo administrativo, com identificação das fontes, dos procedimentos consultados e dos registros utilizados. A análise final deverá distinguir os preços estimados dos preços efetivamente adjudicados, homologados ou contratados, bem como verificar a compatibilidade das especificações e a atualidade dos valores.

A média aritmética constitui método de cálculo da estimativa e não dispensa a análise crítica das referências. Caso a conferência documental identifique divergência relevante, ausência de comprovação ou incompatibilidade técnica, a Administração deverá avaliar a necessidade de complementar, substituir ou justificar a utilização da referência correspondente.

Dessa forma, a estimativa apresentada servirá como parâmetro de planejamento para a futura contratação dos bens destinados à premiação do Programa IPTU Premiado, observadas as exigências legais aplicáveis à pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado.

3.6. Justificativa para parcelamento ou não da solução *(Art. 18, inciso VIII – Lei nº 14.133/2021)*

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, combinado com o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da forma de parcelamento da contratação deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, as características do mercado fornecedor, a possibilidade de ampliação da competitividade, o aproveitamento de eventuais economias de escala e a prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, o objeto compreende a aquisição de bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Umbaúba/SE, consistentes em 01 (uma) motocicleta, 02 (duas) Smart TVs, 01 (um) micro-ondas, 01 (um) refrigerador e 01 (um) fogão. Embora todos os bens estejam vinculados à mesma finalidade administrativa, apresentam características técnicas próprias e pertencem a categorias comerciais distintas, não havendo dependência funcional entre eles que exija o fornecimento conjunto por um único contratado.

A análise das características do objeto demonstra que a motocicleta possui especificidades relacionadas ao mercado de veículos, enquanto as Smart TVs e os eletrodomésticos pertencem a segmentos de fornecimento próprios. Assim, a reunião de todos os bens em um único lote, com adjudicação global a um único fornecedor, poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas determinadas categorias de produtos, reduzindo o universo de potenciais competidores sem que se identifique, neste momento, vantagem técnica proporcional que justifique tal restrição.

Sob o aspecto econômico, as quantidades previstas são reduzidas e não evidenciam, por si só, a existência de economia de escala suficiente para justificar a obrigatoriedade de aquisição de todos os bens de um mesmo fornecedor. A eventual possibilidade de um fornecedor comercializar mais de uma categoria de produto não afasta a conveniência de permitir a disputa independente, especialmente quando a comparação das propostas por item possibilita à Administração identificar a oferta mais vantajosa para cada bem, observadas as respectivas especificações e condições de fornecimento.

O parcelamento por item também favorece a gestão da contratação, pois permite que eventual desclassificação, inabilitação, ausência de propostas válidas ou fracasso da disputa em relação a determinado item não comprometa necessariamente a aquisição dos demais bens. A entrega, o recebimento, a conferência das especificações e a verificação das garantias poderão ser realizados individualmente para cada item, sem prejuízo da coordenação administrativa do procedimento.

Registra-se, contudo, que o parcelamento recomendado não consiste na instauração de procedimentos autônomos para cada bem, mas na realização de um único procedimento de contratação, com itens individualizados e julgamento pelo critério de menor preço por item. Essa estrutura preserva a unidade de planejamento da aquisição vinculada ao Programa IPTU Premiado, ao mesmo tempo que possibilita a participação de fornecedores especializados e a adjudicação independente dos itens, conforme o resultado da disputa.

A solução encontra respaldo no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a considerar a viabilidade de divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, bem como na orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, aplicável aos objetos divisíveis quando a adjudicação por item não prejudicar o conjunto da contratação nem ocasionar perda de economia de escala.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação deverá ser estruturada em itens independentes, com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, abrangendo: Item 1 – motocicleta; Item 2 – Smart TVs; Item 3 – micro-ondas; Item 4 – refrigerador; e Item 5 – fogão. A adoção dessa forma de parcelamento mostra-se tecnicamente viável e potencialmente mais favorável à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância das especificações, das condições de entrega, das garantias e dos demais requisitos estabelecidos para cada bem.

3.7. Contratações Correlatas *(Art. 18, inciso XI – Lei nº 14.133/2021)*

A presente contratação consiste na aquisição de bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, no âmbito do Município de Umbaúba/SE.

Os bens previstos; motocicleta, Smart TVs, micro-ondas, refrigerador e fogão possuem autonomia funcional e poderão ser adquiridos e fornecidos independentemente, não sendo identificada, pelas características do objeto, necessidade de contratação complementar específica para viabilizar seu fornecimento.

A execução da contratação deverá observar as providências administrativas necessárias ao recebimento, à conferência dos bens e à realização dos procedimentos relacionados à premiação, inclusive quanto à documentação e às condições de entrega da motocicleta, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, não foram identificadas, no âmbito do planejamento desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos bens, sem prejuízo da verificação, durante a instrução processual, de eventuais contratos ou procedimentos administrativos existentes que possam guardar relação com o objeto.

3.8 Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo na Lei Municipal nº 904/2025, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Umbaúba/SE para o exercício financeiro de 2026, instrumento que estima a receita e fixa a despesa pública municipal para o período, observadas as dotações orçamentárias destinadas à execução das atividades e dos programas da Administração Pública Municipal.

A necessidade objeto deste estudo decorre da implementação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, que estabelece mecanismos de incentivo ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), mediante a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes que atendam às condições legais de participação. Nesse contexto, a aquisição dos bens previstos para a premiação constitui providência destinada a viabilizar a execução do programa instituído pela legislação municipal, observados seus objetivos e requisitos.

A contratação pretendida compreende a aquisição de 01 (uma) motocicleta, 02 (duas) Smart TVs, 01 (um) micro-ondas, 01 (um) refrigerador e 01 (um) fogão, bens definidos para compor a premiação do Programa IPTU Premiado. A realização dessa aquisição deverá observar a compatibilidade da despesa com a finalidade legal do programa, a classificação orçamentária pertinente e a existência de recursos suficientes para suportar o compromisso financeiro decorrente da contratação.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar permite à Administração avaliar a necessidade da aquisição, examinar as alternativas disponíveis no mercado e estabelecer a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para que a futura contratação seja conduzida de maneira planejada, transparente e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se, entretanto, que a aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se encontra prevista especificamente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Umbaúba/SE, publicado no Portal Oficial em 16 de julho de 2025. A ausência de previsão específica no referido instrumento deve ser expressamente considerada na instrução do processo, de modo que a continuidade do planejamento e a eventual formalização da contratação sejam precedidas das providências administrativas cabíveis para justificar e regularizar a inclusão da demanda, quando exigível, conforme as disposições regulamentares municipais aplicáveis.

A ausência de previsão no PCA não afasta, por si só, a necessidade administrativa decorrente da instituição do Programa IPTU Premiado pela Lei Municipal nº 916/2026, mas exige que a Administração documente adequadamente as circunstâncias que motivam a aquisição e verifique a conformidade do procedimento com as regras municipais de planejamento das contratações. Eventual atualização do PCA deverá ser realizada na forma e nas condições previstas na regulamentação municipal pertinente, sem presumir a dispensa de providências formais eventualmente exigidas.

No aspecto orçamentário, a existência da Lei Orçamentária Anual constitui referência para a verificação da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, mas não substitui a necessidade de confirmar a existência de dotação adequada e suficiente para suportar a contratação pretendida. Assim, a unidade competente deverá verificar a classificação orçamentária aplicável ao Programa IPTU Premiado e adotar as providências necessárias à demonstração da disponibilidade de recursos, conforme a etapa processual e as exigências legais pertinentes.

O planejamento da contratação deverá, portanto, assegurar a coerência entre a finalidade instituída pela legislação municipal, a necessidade administrativa identificada, a solução definida neste estudo e as condições orçamentárias e regulamentares aplicáveis. Essa providência contribui para a adequada governança da contratação, para a transparência da utilização dos recursos públicos e para a prevenção de inconsistências entre o planejamento administrativo e a execução da despesa.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida possui vinculação material com a execução do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916/2026, devendo sua continuidade ficar condicionada à verificação da adequação orçamentária e ao atendimento das providências administrativas necessárias em razão da ausência de previsão específica no PCA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados Pretendidos *(Art. 18, inciso IX – Lei nº 14.133/2021)*

Os resultados pretendidos com a contratação são apresentados sob duas perspectivas complementares: entregas, correspondentes aos bens e produtos concretos que deverão ser disponibilizados à Administração, e efeitos, relacionados aos benefícios administrativos, tributários e institucionais que se espera alcançar com a execução do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026.

4.1.1. Entregas

As entregas correspondem aos resultados materiais diretamente decorrentes da contratação, consistindo no fornecimento integral dos bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado, conforme as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Constituem entregas esperadas:

I – fornecimento de 01 (uma) motocicleta, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – fornecimento de 02 (duas) Smart TVs, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidades definidos para o objeto;

III – fornecimento de 01 (um) micro-ondas, de acordo com as características técnicas estabelecidas;

IV – fornecimento de 01 (um) refrigerador, conforme os requisitos mínimos definidos para a contratação;

V – fornecimento de 01 (um) fogão com 04 (quatro) queimadores e forno, em conformidade com as especificações previstas no procedimento; e

VI – disponibilização dos 06 (seis) bens em condições adequadas de uso, novos e acompanhados dos acessórios, manuais, documentos de garantia e demais elementos exigíveis para cada item, permitindo o recebimento, a conferência e o controle pela Administração Municipal.

Para fins de aferição dos resultados materiais, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) quantidade: entrega de 100% (cem por cento) dos bens contratados, correspondentes a 06 (seis) unidades, distribuídas entre os 05 (cinco) tipos de itens previstos;

b) conformidade: atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) prazo: entrega única e integral de todos os bens até 1º de dezembro de 2026, assegurando antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao evento previsto para 16 de dezembro de 2026; e

d) recebimento: conferência dos quantitativos, das características e das condições dos bens, com registro de eventuais desconformidades e adoção das providências necessárias à sua correção.

O cumprimento dessas entregas será verificado por meio dos procedimentos de recebimento e fiscalização da contratação, considerando o quantitativo efetivamente fornecido, a conformidade com as especificações e o atendimento ao prazo estabelecido. Eventuais bens em desacordo deverão ser submetidos às medidas corretivas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.2. Efeitos

Os efeitos correspondem aos benefícios que a Administração pretende promover por meio da disponibilização dos prêmios e da execução do Programa IPTU Premiado, considerando sua finalidade de incentivar o cumprimento das obrigações tributárias municipais.

Constituem efeitos pretendidos:

I – incentivo à adimplência tributária, mediante estímulo ao pagamento regular do IPTU pelos contribuintes que atendam às condições de participação previstas na Lei Municipal nº 916/2026;

II – fortalecimento da arrecadação própria municipal, buscando estimular o recolhimento do IPTU e contribuir para a disponibilidade de recursos destinados ao financiamento das atividades e dos serviços públicos municipais;

III – conscientização dos contribuintes sobre a importância dos tributos municipais, favorecendo a compreensão de que o cumprimento das obrigações fiscais contribui para o custeio das políticas públicas e para a manutenção dos serviços prestados à população;

IV – aprimoramento dos instrumentos de incentivo à regularidade fiscal, mediante a execução de programa municipal estruturado, com critérios de participação definidos em legislação própria;

V – promoção da transparência e do controle administrativo, por meio da formalização da aquisição dos bens, do registro das despesas, da fiscalização do fornecimento e da observância dos procedimentos aplicáveis à realização da premiação; e

VI – utilização eficiente e economicamente vantajosa dos recursos públicos, mediante a seleção de propostas compatíveis com as especificações exigidas e com os preços de mercado, observados os critérios de julgamento estabelecidos para a contratação.

Os efeitos relacionados ao aumento da adimplência e ao fortalecimento da arrecadação possuem natureza esperada e não podem ser considerados resultados automaticamente assegurados pela aquisição dos bens. Sua avaliação poderá ocorrer mediante o acompanhamento da execução do programa e, quando disponíveis, a comparação dos dados de arrecadação e de adimplência do IPTU com períodos anteriores, observadas as demais variáveis que possam influenciar o comportamento dos contribuintes.

Dessa forma, a contratação deverá produzir entregas materiais objetivamente verificáveis, especialmente quanto à quantidade, à conformidade e ao prazo de fornecimento, e contribuir para os efeitos institucionais pretendidos com o Programa IPTU Premiado, mantendo a correspondência entre os bens adquiridos, a finalidade prevista na legislação municipal e os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

4.2. Análise Preliminar de Riscos

A análise preliminar de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o regular desenvolvimento da contratação destinada à aquisição dos bens que comporão a premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas voltadas à redução de suas possíveis consequências.

Considerando as características do objeto e o cronograma previsto para a realização do evento em 16 de dezembro de 2026, por meio de live transmitida pela Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, os riscos identificados estão relacionados principalmente à definição das especificações técnicas, à estimativa dos preços, à participação dos fornecedores, à disponibilidade dos bens, ao cumprimento do prazo de entrega, à conformidade dos produtos fornecidos e à adoção das providências administrativas necessárias à execução da contratação. Também merecem atenção as condições de documentação e garantia da motocicleta, a regularidade orçamentária e a adequada formalização dos procedimentos de recebimento e fiscalização.

Para cada risco identificado, deverão ser adotadas medidas compatíveis com sua natureza, buscando preservar a competitividade, a economicidade, a qualidade dos bens e a regularidade da aplicação dos recursos públicos, com especial atenção à necessidade de entrega integral dos produtos até 1º de dezembro de 2026, assegurando antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para o evento.

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e corretivas
Especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas	Redução da competitividade, recebimento de bens incompatíveis com a necessidade administrativa ou dificuldade de obtenção de propostas válidas.	Elaborar especificações claras, objetivas e proporcionais à finalidade da aquisição, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a competição. Verificar a compatibilidade dos requisitos com os produtos disponíveis no mercado.
Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Ausência de propostas, apresentação de preços superiores aos estimados ou necessidade de revisão do planejamento da contratação.	Utilizar referências de preços pertinentes, atuais e comparáveis, registrar a metodologia de cálculo e revisar os valores estimados quando identificados indícios de desatualização ou inconsistência.
Ausência de propostas válidas ou fracasso da disputa em determinado item	Atraso ou impossibilidade de aquisição de um ou mais prêmios, com possível comprometimento da programação do evento.	Estruturar a contratação por item, quando técnica e economicamente adequado, ampliar a divulgação do procedimento e, se necessário, avaliar as medidas legalmente cabíveis para a realização de nova disputa ou adoção de outra providência admitida pela legislação.

Indisponibilidade dos bens no mercado ou dificuldade de fornecimento	Impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido, necessidade de adoção de providências adicionais e risco de comprometimento da realização do sorteio.	Estabelecer especificações compatíveis com a oferta de mercado, verificar a disponibilidade dos produtos durante o planejamento e definir prazo de entrega exequível, considerando a necessidade de disponibilização integral dos bens até 1º de dezembro de 2026.
Atraso na entrega total ou parcial dos bens	Redução do tempo disponível para conferência, correção de desconformidades e organização da premiação, podendo comprometer a preparação do evento previsto para 16 de dezembro de 2026.	Estabelecer expressamente o prazo final de entrega até 1º de dezembro de 2026, acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada e adotar tempestivamente as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis em caso de atraso injustificado.
Entrega de bens em desacordo com as especificações ou com defeitos	Prejuízo à finalidade da aquisição, necessidade de substituição dos produtos e risco de indisponibilidade de um ou mais prêmios na data do evento.	Conferir os bens no recebimento, verificar as especificações e a documentação exigível e exigir a substituição ou correção das irregularidades em prazo compatível com a realização do evento, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.
Falhas na documentação, na garantia ou na conformidade da motocicleta	Dificuldades para comprovar a regularidade do veículo, usufruir da garantia ou realizar as providências necessárias à sua entrega ao contemplado.	Definir previamente as obrigações do fornecedor quanto à documentação, aos acessórios obrigatórios, à garantia e às condições de entrega do veículo, observadas as exigências legais aplicáveis. Conferir a documentação e os elementos exigidos no momento do recebimento.
Ausência de previsão específica da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)	Inconsistência entre o planejamento anual e a demanda a ser contratada, com necessidade de providências administrativas adicionais.	Registrar a situação nos autos, justificar a necessidade e providenciar a atualização ou inclusão no PCA, quando exigida, nos termos da regulamentação municipal aplicável, antes do prosseguimento da contratação na etapa pertinente.
Insuficiência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa	Impossibilidade de formalização regular da contratação ou comprometimento da execução financeira.	Confirmar a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente e cumprir as exigências de disponibilidade orçamentária e financeira aplicáveis à contratação.

Falhas no recebimento, na fiscalização ou no registro da despesa	Dificuldade de comprovar o cumprimento das obrigações contratuais, fragilidade dos controles administrativos e risco de liquidação ou pagamento sem documentação suficiente.	Designar os responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento, documentar as verificações realizadas e manter os registros necessários à comprovação do fornecimento, à liquidação e ao pagamento da despesa.
Incompatibilidade entre o cronograma de fornecimento e as providências preparatórias do evento	Insuficiência de tempo para conferência, organização dos bens e solução de eventuais pendências antes da transmissão da live.	Planejar o recebimento com antecedência, concluir a conferência dos produtos após a entrega e adotar tempestivamente as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades, de modo a preservar a programação do evento.

A identificação desses riscos não implica afirmar que sua ocorrência seja certa, mas permite à Administração antecipar situações que possam prejudicar a contratação e estabelecer controles proporcionais à natureza do objeto e ao cronograma previsto.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de tratamento por meio de especificações adequadas, pesquisa de preços consistente, planejamento dos prazos, fiscalização do fornecimento e regularização das providências orçamentárias e administrativas pertinentes. A adoção dessas medidas deverá contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa e para o fornecimento adequado dos bens destinados ao Programa IPTU Premiado, especialmente quanto à entrega integral até 1º de dezembro de 2026, sem prejuízo da elaboração ou atualização do mapa de riscos, caso exigido pela regulamentação municipal ou considerado necessário pela Administração.

4.3. Providências a serem adotadas *(Art. 18, inciso X – Lei nº 14.133/2021)*

Para viabilizar a adequada formalização e execução da contratação destinada à aquisição dos bens que comporão a premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e orçamentárias distribuídas conforme as etapas do processo de contratação, de modo a assegurar a regularidade da instrução processual, a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecimento adequado dos bens e a realização das etapas de premiação previstas para o programa.

4.3.1. Etapa de planejamento da contratação

Nesta etapa, deverão ser concluídos e revisados os documentos técnicos que fundamentam a contratação, assegurando a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida e as condições previstas para o fornecimento dos prêmios.

Constituem providências desta etapa:

I – concluir e revisar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a consistência das informações, das justificativas e das conclusões apresentadas;

II – elaborar o Termo de Referência, contendo a descrição dos bens, as quantidades, as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitação, os prazos e o local de entrega, as condições de pagamento e as obrigações das partes;
III – conferir a adequação da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação, verificando a pertinência das referências utilizadas e a compatibilidade dos valores com o mercado;
IV – estabelecer as condições de fornecimento e recebimento de cada item, incluindo os requisitos de garantia e, especificamente para a motocicleta, as obrigações relativas à documentação e às providências de regularização do veículo, conforme a legislação aplicável e as condições definidas no Termo de Referência; e
V – definir a estrutura da contratação por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme a solução estabelecida neste estudo e observadas as condições legais aplicáveis.

4.3.2. Etapa de regularização do planejamento e adequação orçamentária

Considerando a situação da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para justificar eventual ausência de previsão específica e promover a regularização necessária, quando exigida, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.
Nesta etapa, deverão ser realizadas as seguintes providências:
I – formalizar nos autos a justificativa para a realização da contratação, caso confirmada a ausência de previsão específica no PCA;
II – verificar a necessidade de inclusão ou atualização do PCA e promover os ajustes exigíveis, conforme as regras municipais aplicáveis;
III – confirmar, junto à unidade competente, a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para suportar a despesa;
IV – identificar a classificação orçamentária pertinente à aquisição dos prêmios do Programa IPTU Premiado; e
V – providenciar os registros, declarações ou documentos necessários à comprovação da adequação orçamentária e financeira, conforme a etapa processual e as exigências legais aplicáveis.

4.3.3. Etapa de seleção do fornecedor

Após a conclusão do planejamento e o atendimento das providências necessárias ao prosseguimento do processo, deverão ser adotadas as medidas destinadas à seleção do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal.
Constituem providências desta etapa:
I – definir e formalizar o procedimento de contratação adequado à natureza do objeto, ao valor estimado e aos requisitos legais aplicáveis;
II – preparar os instrumentos de divulgação e seleção, com descrição clara dos itens, dos quantitativos e das condições de participação e fornecimento;
III – assegurar a publicidade do procedimento e a observância da competitividade e da isonomia entre os potenciais fornecedores;

IV – realizar o julgamento das propostas por item, conforme o critério estabelecido, verificando a compatibilidade dos preços e o atendimento às especificações técnicas;
V – verificar a documentação de habilitação e os demais requisitos exigíveis do fornecedor, conforme o procedimento adotado; e
VI – promover as providências de adjudicação, homologação ou formalização cabíveis, de acordo com o rito legal aplicável.

4.3.4. Etapa de formalização da contratação

Concluída a seleção do fornecedor, deverão ser realizadas as providências necessárias à formalização regular da contratação e à definição das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos bens.
Nesta etapa, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente juridicamente cabível, conforme a natureza da contratação e as disposições legais aplicáveis;
II – conferir as condições de fornecimento, os prazos, o local de entrega, as garantias e as obrigações assumidas pelo fornecedor, assegurando a previsão expressa de entrega única e integral de todos os bens até **1º de dezembro de 2026**;
III – designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando exigível; e
IV – dar publicidade aos atos e instrumentos de contratação, nos meios e prazos legalmente previstos.

4.3.5. Etapa de execução, recebimento e fiscalização dos bens

Durante a execução, a Administração deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e assegurar que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, considerando a necessidade de disponibilização dos prêmios antes da realização do evento previsto para 16 de dezembro de 2026.
Constituem providências desta etapa:
I – acompanhar o cumprimento do prazo final de entrega e das demais condições estabelecidas para o fornecimento integral dos bens;
II – conferir as quantidades, as características técnicas, as condições de funcionamento e a integridade dos produtos fornecidos;
III – verificar a documentação, os acessórios e as garantias exigíveis para cada item, especialmente os documentos e requisitos aplicáveis à motocicleta;
IV – registrar formalmente o recebimento dos bens e as ocorrências identificadas durante a fiscalização;
V – exigir a substituição ou correção de produtos entregues em desconformidade, quando cabível, estabelecendo e acompanhando prazo compatível com a necessidade de disponibilização dos prêmios antes do evento; e

VI – atestar o cumprimento das obrigações do fornecedor e instruir os procedimentos de liquidação e pagamento após a comprovação do fornecimento regular, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

O recebimento deverá ser organizado de modo a permitir a conferência dos bens e a solução de eventuais pendências antes da realização da live, sem prejuízo dos procedimentos formais de recebimento previstos no Termo de Referência.

4.3.6. Etapa de realização do sorteio e entrega formal dos prêmios

Após o recebimento e a conferência dos bens, a Administração deverá adotar as providências necessárias à realização do sorteio e à entrega formal dos prêmios aos contribuintes contemplados, em conformidade com a Lei Municipal nº 916/2026 e com as regras aplicáveis ao Programa IPTU Premiado.

O evento está previsto para o dia 16 de dezembro de 2026, por meio de live transmitida pela Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE. Para sua adequada realização, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – verificar a habilitação dos contribuintes contemplados, observando os critérios de participação e elegibilidade previstos na legislação municipal;

II – assegurar que a realização e a apuração dos sorteios observem as regras do programa, com registros que permitam comprovar a regularidade dos procedimentos e a identificação dos contemplados;

III – organizar os procedimentos necessários à realização e à transmissão do evento, conforme a programação definida pela Administração;

IV – comunicar formalmente os contemplados e orientá-los quanto à documentação necessária e aos procedimentos para recebimento dos respectivos prêmios;

V – formalizar a entrega de cada prêmio mediante termo de entrega e recebimento, recibo ou documento equivalente, contendo, conforme o caso, a identificação do bem, os dados necessários à identificação do contemplado, a data da entrega e as assinaturas dos responsáveis;

VI – em relação à motocicleta, observar as exigências documentais e as providências relativas à regularização e à transferência de propriedade, conforme as responsabilidades definidas no procedimento de contratação e na legislação aplicável; e

VII – manter nos autos os documentos comprobatórios da realização do sorteio, da identificação dos contemplados e da entrega efetiva dos prêmios, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle administrativo.

As providências relativas à organização do evento, à apuração dos resultados e à entrega dos prêmios aos contemplados competem aos agentes e setores responsáveis pela execução do programa, não se confundindo com as obrigações de fornecimento atribuídas à contratada, ressalvadas aquelas expressamente previstas no instrumento da contratação.

4.3.7. Etapa de encerramento e organização documental

Concluídas a execução contratual e as providências administrativas relacionadas à premiação, deverão ser organizados os registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e da finalidade pública da aquisição.

Nesta etapa, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – reunir e manter organizados os documentos relativos à contratação, ao recebimento dos bens, à fiscalização e à liquidação da despesa;

II – arquivar os registros do sorteio e os termos ou recibos de entrega dos prêmios aos contemplados;

III – registrar eventuais ocorrências relevantes e as providências adotadas para sua solução; e

IV – promover o encerramento administrativo da contratação e manter a documentação disponível para as atividades de controle interno e externo, observadas as normas de gestão documental aplicáveis.

Dessa forma, a organização das providências por etapa permite identificar as medidas necessárias ao desenvolvimento regular da contratação, desde o planejamento até a entrega formal dos prêmios aos contribuintes contemplados, contribuindo para a eficiência administrativa, a transparência, a rastreabilidade dos atos e a adequada execução do Programa IPTU Premiado, com observância do prazo de entrega dos bens e da programação estabelecida para o evento.

4.4. Impacto Ambiental *(Art. 18, inciso XII – Lei nº 14.133/2021)*

A contratação destinada à aquisição dos bens que comporão a premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, associados aos processos de fabricação, acondicionamento, transporte, consumo de energia e destinação final dos produtos, especialmente da motocicleta, das Smart TVs e dos eletrodomésticos.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica, em princípio, a necessidade de intervenção física, execução de obras ou alteração direta do meio ambiente para a instalação dos bens, uma vez que a contratação se limita ao fornecimento de produtos acabados. Entretanto, devem ser consideradas medidas de sustentabilidade compatíveis com o ciclo de vida dos produtos, de modo a reduzir impactos ambientais evitáveis e promover o uso responsável dos recursos públicos.

Em relação às Smart TVs, ao micro-ondas, ao refrigerador e ao fogão, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e ambientais pertinentes à fabricação, à segurança, à eficiência energética e à comercialização dos equipamentos. Sempre que compatível com as especificações necessárias e com as condições de mercado, deverão ser priorizados produtos que apresentem desempenho energético adequado, contribuindo para a redução do consumo de energia durante sua vida útil.

Quanto à motocicleta, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à comercialização do veículo, especialmente aquelas relacionadas à conformidade ambiental e aos limites de emissões de poluentes exigíveis para sua categoria.

A especificação do bem deverá respeitar os requisitos legais vigentes, sem impor exigências ambientais adicionais desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Outro aspecto relevante diz respeito aos materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Recomenda-se que sejam adotadas, quando viáveis, práticas de redução de embalagens desnecessárias e de destinação adequada de papelão, plásticos e demais materiais descartados no recebimento dos bens, observadas as condições de coleta e os procedimentos municipais aplicáveis.

Também deverá ser considerada a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, especialmente daqueles sujeitos à logística reversa ou a sistemas específicos de gerenciamento de resíduos, conforme a legislação ambiental aplicável. Embora a destinação final futura dos bens não constitua obrigação imediata decorrente desta aquisição, a Administração deverá observar as normas pertinentes caso venha a assumir a responsabilidade pelo descarte após o uso.

As medidas de sustentabilidade deverão ser proporcionais à natureza e ao valor da contratação, sem introduzir requisitos excessivos que reduzam injustificadamente a competitividade ou comprometam a obtenção da proposta mais vantajosa. Eventuais exigências ambientais específicas deverão ser incorporadas ao Termo de Referência quando forem pertinentes ao objeto, juridicamente aplicáveis e passíveis de verificação.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação podem ser mitigados mediante a observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis, a escolha de produtos conformes aos requisitos de eficiência e segurança pertinentes e a adoção de práticas adequadas de acondicionamento e destinação de resíduos. Tais medidas contribuem para a sustentabilidade da aquisição, sem prejuízo da finalidade do Programa IPTU Premiado e dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável o prosseguimento do planejamento da contratação destinada à aquisição dos bens que comporão a premiação do Programa "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 916, de 1º de abril de 2026, tendo em vista a compatibilidade do objeto com a finalidade do programa, voltada ao incentivo ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao IPTU no Município de Umbaúba/SE.

A análise realizada identificou alternativas de atendimento à necessidade administrativa e indicou a aquisição direta dos bens pela Administração Municipal como solução de referência, considerando a possibilidade de especificação objetiva dos itens, a existência de mercado fornecedor e a viabilidade de recebimento, conferência e posterior entrega aos contemplados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) motocicleta, 02 (duas) Smart TVs, 01 (um) micro-ondas, 01 (uma) geladeira e 01 (um) fogão, totalizando 06 (seis) unidades de bens, com valor estimado de R$ 24.248,67 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). A estimativa deverá ser confirmada na etapa própria, mediante verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, bem como da adequação orçamentária necessária à realização da despesa.

A viabilidade da contratação também está relacionada à observância do cronograma previsto para a execução do programa, cuja realização do sorteio está prevista para o dia 16 de dezembro de 2026, por meio de live transmitida pela Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE. Para assegurar tempo hábil à conferência dos produtos e à adoção de eventuais providências corretivas, todos os bens deverão ser entregues à Administração de forma única e integral até 1º de dezembro de 2026, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se a necessidade de adoção das providências administrativas pertinentes quanto à situação da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme a regulamentação municipal aplicável, bem como da definição dos requisitos de fornecimento, dos critérios de recebimento e aceitação, das condições de garantia e das responsabilidades relacionadas à documentação e à regularização da motocicleta, quando cabíveis. Deverão ser observadas, ainda, as medidas necessárias à formalização da contratação e à entrega dos prêmios aos respectivos contemplados, em conformidade com a legislação municipal que instituiu o programa.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento do planejamento da contratação, considerando a adequação da solução de referência à necessidade administrativa identificada e a possibilidade de obtenção dos bens no mercado, condicionado o avanço para a contratação ao cumprimento das providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, à confirmação da compatibilidade dos preços estimados, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à seleção do fornecedor e à execução do objeto.

Umbaúba (SE), 19 de outubro de 2026.

Responsável,

Thaís Souza dos Santos

THAIS SOUZA DOS SANTOS
Assistente Administrativo